



Secretaria Municipal de  
**Assistência Social**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento Parcelado de  
**Materiais de Copa e Cozinha**  
Destinados ao Atendimento das Demandas dos Programas e

Equipamentos Socioassistenciais – Exercício de 2026

Capanema – PA, 17 de abril de 2026



## 1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

<b>Órgão/Entidade</b>	Prefeitura Municipal de Capanema/PA – CNPJ n.º 05.149.091/0001-45
<b>Unidade Demandante</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
<b>Processo Administrativo</b>	A ser autuado
<b>Modalidade Licitatória</b>	Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor Preço por Item
<b>Exercício</b>	2026
<b>Elaborado por</b>	Agente de Contratação / Setor de Licitações e Contratos
<b>Data de Elaboração</b>	17 de abril de 2026
<b>Base Legal Principal</b>	Lei n.º 14.133/2021; IN SEGES/ME n.º 58/2022; IN SEGES/ME n.º 65/2021

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma técnica e juridicamente fundamentada, a necessidade de **aquisição de materiais de copa e cozinha**, destinados ao atendimento das demandas operacionais e contínuas dos programas e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, notadamente: Programa Bolsa Família/CadÚnico, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Primeira Infância, Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes, Conselho Tutelar, Casa dos Conselhos Municipais, bem como os anexos localizados nas comunidades de Tauari e Miraselva.

Sob a perspectiva do planejamento da contratação pública, conforme diretrizes do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a demanda apresentada decorre de **necessidade administrativa permanente**, vinculada à manutenção das atividades finalísticas da política pública de assistência social, cuja execução exige infraestrutura mínima adequada para o acolhimento e atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade social.

Os serviços socioassistenciais ofertados pela municipalidade possuem natureza continuada e envolvem, entre outras ações, o atendimento diário de usuários, realização de atividades coletivas, oficinas, acolhimento institucional e acompanhamento familiar. Nesse contexto, a disponibilização de materiais de copa e cozinha revela-se **insumo essencial à operacionalização dessas atividades**, especialmente no que se refere ao preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos, bem como à higienização de utensílios e ambientes.

Do ponto de vista sanitário e operacional, a ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente o cumprimento de normas de saúde pública e vigilância sanitária, podendo acarretar riscos à integridade dos usuários e servidores, além de impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados. Tal cenário contraria princípios basilares da Administração Pública, em especial os da **eficiência, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana**, que orientam a atuação estatal na área da assistência social.

Cumprir destacar, ainda, que os materiais de copa e cozinha estão sujeitos a **desgaste natural decorrente do uso contínuo**, bem como à necessidade de reposição periódica para manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades. Trata-se, portanto, de aquisição com



características de consumo regular, cuja ausência pode gerar descontinuidade ou precarização dos serviços.

À luz das orientações consolidadas dos órgãos de controle, a exemplo do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a adequada instrução do processo de contratação deve evidenciar o nexo entre a necessidade administrativa e o interesse público a ser atendido, o que resta plenamente demonstrado no presente caso, haja vista que a contratação pretendida visa assegurar condições mínimas de funcionamento das unidades socioassistenciais e a efetividade das políticas públicas implementadas.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de copa e cozinha configura-se como **medida indispensável e proporcional**, alinhada ao interesse público, à legalidade e ao planejamento administrativo, sendo essencial para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, promovendo melhores condições de atendimento à população usuária e de trabalho aos profissionais envolvidos.

Por todo o exposto, resta devidamente caracterizada e justificada a necessidade da contratação, nos termos da legislação vigente.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas dos programas e equipamentos socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no exercício de 2026, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

Os materiais abrangem 79 (setenta e nove) itens, incluindo, dentre outros: bacias de alumínio e plástico, bandejas inox, caldeirões, caçarolas, colheres, conchas, copos, escorredores, facas, garrafas térmicas, jarras, panelas de pressão, pratos, tábuas de corte, toalhas plásticas para mesa e vasos decorativos, todos devidamente especificados no Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento Central de Compras.

**Valor Estimado Total:** R\$ 175.821,40 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), apurado com base na pesquisa de preços realizada pelo método da mediana, em conformidade com o art. 5.º, incisos I e II, da IN SEGES/ME n.º 65/2021.

**Natureza do Bem:** Material de consumo, conforme Portaria SOF n.º 448/2002 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.

**Fornecimento:** Parcelado, conforme demanda das unidades socioassistenciais, durante a vigência contratual.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas seguintes normas:

- Lei n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os arts. 6.º, XXXIII; 11; 12; 18; 28; 29; 36; 40; 41; e 81 e seguintes;
- Art. 6.º, XLI, da Lei n.º 14.133/2021 – Pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns;
- IN SEGES/ME n.º 58, de 8 de agosto de 2022 – Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no âmbito da Administração Pública federal, aplicada subsidiariamente;
- IN SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021 – Pesquisa de preços para aquisições de bens e contratação de serviços em geral;



- Decreto Municipal vigente que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Capanema/PA;
- Portaria SOF n.º 448/2002 – Detalhamento das Naturezas de Despesa;
- Lei n.º 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Resolução CNAS n.º 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Lei Complementar n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1 Metodologia da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi conduzida pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema, nos dias 27 de março de 2026, utilizando o sistema do Portal de Compras Públicas ([portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)) e do PNCP ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)), com consulta a atas de registro de preços e contratações homologadas por entes públicos da Região Norte, em especial do Estado do Pará, em conformidade com os incisos I e II do art. 5.º da IN SEGES/ME n.º 65/2021. O método de aferição adotado foi a mediana das propostas finais/iniciais coletadas, nos termos do art. 5.º, § 1.º, da referida instrução normativa, com prazo de validade dos preços coletados de até 12 (doze) meses.

### 5.2 Fontes Consultadas

Foram consultadas contratações homologadas de municípios paraenses e de outros estados, incluindo atas de pregões eletrônicos e dispensas de licitação de órgãos como Prefeituras Municipais de Xinguara, Santarém, Altamira, Castanhal, Rio Maria, Benevides, Floresta do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Rurópolis, Uruará, Canaã dos Carajás, Senador José Porfírio, Almeirim, Muaná, Pacajá, Oriximiná, Irituia, São João de Pirabas, Bagre e outros, além de órgãos federais (Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, FUNAI), disponíveis nas plataformas PNCP e Portal de Compras Públicas.

### 5.3 Análise do Mercado

O mercado de fornecimento de materiais de copa e cozinha é amplamente desenvolvido no Brasil, com elevada competitividade e numerosas empresas varejistas e distribuidoras aptas a atender demandas da Administração Pública Municipal. Trata-se de bens de consumo comuns, com padronização de especificações técnicas, ampla disponibilidade comercial e sem restrições de fornecimento.

A pesquisa de mercado identificou ampla oferta de fornecedores, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, em consonância com os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006. A realização de Pregão Eletrônico pelo critério de menor preço por item é a solução mais adequada para estimular a competitividade entre os fornecedores e garantir a economicidade na aquisição.

### 5.4 Alternativas Avaliadas

Alternativa	Descrição	Avaliação
Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item	Modalidade obrigatória para bens comuns. Critério por item maximiza a competitividade em cada categoria.	<b>ADOTADA – melhor relação custo-benefício e maior competitividade</b>
Pregão Eletrônico – Menor Preço por Lote	Agrupar itens por categoria, podendo reduzir competição em determinados grupos.	NÃO ADOTADA – menor competitividade por item



Dispensa de Licitação (art. 75, II)	Aplicável apenas para valores até R\$ 57.208,33 por item no exercício.	NÃO APLICÁVEL – valor total supera os limites legais
Adesão à ARP de Outro Órgão	Possibilidade de adesão a atas vigentes com os itens demandados.	VERIFICADA – não foram localizadas atas vigentes com todos os 79 itens no município

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme cada solicitação;
- O local de entrega será indicado pela SEMAS no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser a sede da Secretaria ou os equipamentos socioassistenciais vinculados, no Município de Capanema/PA;
- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, acondicionados adequadamente para transporte;
- As especificações técnicas de cada item constam do Termo de Referência e do Mapa Comparativo de Preços, observando-se as características mínimas de qualidade e funcionalidade;
- Não é admitida a subcontratação do objeto;
- A empresa contratada deverá indicar preposto para acompanhamento da execução contratual;
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável.

### 6.2 Requisitos de Habilitação

- Habilitação Jurídica: conforme art. 66 da Lei n.º 14.133/2021;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista;
- Habilitação Econômico-Financeira: certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- Habilitação Técnica: declaração de que possui condições de fornecer os materiais especificados, sem exigência de atestado de capacidade técnica, dada a natureza comum dos bens;
- Benefício ME/EPP: aplicável nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

### 6.3 Requisitos de Seguro

Não será exigida garantia de proposta nem garantia de execução contratual, dada a natureza do objeto (fornecimento parcelado de bens de consumo comuns) e o valor estimado da contratação, em conformidade com o poder discricionário conferido pelo art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS CUSTOS

Os quantitativos foram levantados pelas coordenações dos equipamentos socioassistenciais da SEMAS, com base no consumo histórico e na projeção de demanda para o exercício de 2026. Os preços de referência foram apurados por meio de pesquisa de mercado realizada em conformidade



com a IN SEGES/ME n.º 65/2021, conforme Mapa Comparativo de Preços elaborado em 30 de março de 2026.

**Valor Global Estimado:** R\$ 175.821,40 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Os itens de maior representatividade (Curva ABC) são:

Item	Descrição	Qtd.	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)	Classe	% Acum.
79	Vaso (decorativo/cozinha)	50	358,66	17.933,00	A	10,2%
17	Caçarola Alumínio (grande ~56L)	30	470,73	14.121,90	A	18,2%
18	Caçarola Alumínio (~52L)	30	395,83	11.874,90	A	24,9%
19	Caçarola Alumínio (~70L)	30	371,42	11.142,60	A	31,2%
78	Toalha Plástica p/mesa	50	131,25	6.562,50	A	34,9%
47	Garrafa de água (12L c/torneira)	60	136,07	8.164,20	A	39,5%
59	Panela de pressão (20L)	15	502,76	7.541,40	A	43,8%
14	Caldeirão (38L)	20	316,45	6.329,00	A	47,4%
12	Caixa organizadora (56L)	40	82,32	3.292,80	B	49,3%
13	Conjunto de potes p/mantimentos	30	83,69	2.510,70	B	50,7%

Os demais 69 itens compõem as classes B e C do levantamento, detalhados no Mapa Comparativo de Preços e no Termo de Referência.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base no levantamento de mercado e na análise das alternativas disponíveis, a solução adotada é a realização de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

A escolha do Pregão Eletrônico decorre da expressa determinação legal contida no art. 6.º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que o qualifica como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. O critério de julgamento por menor preço por item foi escolhido por permitir a máxima competição entre os licitantes em cada categoria de material, possibilitando que diferentes empresas ofereçam o menor preço em cada item, o que tende a gerar maior economicidade para o erário.

A natureza dos bens – materiais de copa e cozinha de uso corrente, com especificações objetivas, largamente disponíveis no mercado nacional – confirma sua classificação como bens comuns, nos termos do art. 6.º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, sendo a escolha do Pregão Eletrônico plenamente compatível com o objeto.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO FORNECIMENTO

O fornecimento parcelado está fundamentado no art. 40, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021, que determina que as contratações de bens divisíveis sejam realizadas de forma parcelada, quando possível e vantajoso para a Administração. No presente caso, o fornecimento parcelado é justificado pelas seguintes razões:



- A demanda dos equipamentos socioassistenciais é contínua e variável ao longo do exercício, tornando impraticável a entrega de todo o quantitativo de uma única vez;
- O parcelamento permite o ajuste das solicitações à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, evitando comprometimento antecipado de recursos sem correspondente necessidade imediata;
- A natureza de consumo dos materiais demanda reposição periódica, conforme o desgaste natural pelo uso nos equipamentos socioassistenciais;
- O parcelamento reduz os riscos de obsolescência, deterioração por armazenamento inadequado e eventuais perdas por estocagem excessiva.

## 10. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Valor Global Estimado:** R\$ 175.821,40

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

Não há previsão no Plano Anual de Contratações – PAC, pois o Município de Capanema não adota formalmente esse instrumento para o exercício de 2026. A ausência do PAC não impede a realização da contratação, conforme a interpretação sistemática da Lei n.º 14.133/2021.

## 11. PRAZOS

Prazo / Evento	Condições
Vigência Contratual	12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei
Prazo de Entrega	5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento
Prazo de Pagamento	30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura
Prazo para Substituição de Item Recusado	5 (cinco) dias úteis após a notificação formal

## 12. SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

Em observância ao disposto no art. 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e nas diretrizes do Decreto Federal n.º 7.746/2012, aplicadas subsidiariamente, recomenda-se, sempre que possível, a preferência por materiais:

- Fabricados com menor impacto ambiental no processo produtivo;
- Sem substâncias nocivas à saúde humana, em especial bisfenol A (BPA) em utensílios de plástico destinados ao contato com alimentos;
- Que possuam certificação do INMETRO ou equivalente, quando exigível para segurança do produto.

Não haverá exigência de práticas diferenciadas de sustentabilidade que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

## 13. VEDAÇÕES

- Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;
- Não será exigida garantia de proposta (art. 58 da Lei n.º 14.133/2021 – facultativo);



- Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei n.º 14.133/2021 – poder discricionário da Administração);
- É vedada a participação de empresa em regime de consórcio, ante a simplicidade do objeto.

#### **14. CONCLUSÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos levantamentos realizados, nas análises de mercado, nas estimativas de custos e na fundamentação legal pertinente, conclui-se que:

- A necessidade da contratação está devidamente demonstrada e fundamentada nas atividades-fim da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- Os bens a serem adquiridos são comuns, largamente disponíveis no mercado nacional e regional, com ampla concorrência de fornecedores;
- O Pregão Eletrônico com critério de julgamento por menor preço por item é a modalidade e o critério mais adequados para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- O valor estimado de R\$ 175.821,40 é compatível com os preços de mercado apurados na pesquisa de preços;
- Não há óbice técnico, jurídico ou orçamentário para a realização da contratação, ressalvada a necessidade de atesto de disponibilidade orçamentária pela SEFIN;
- A contratação atende ao princípio da economicidade e ao interesse público municipal.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando o prosseguimento do processo de contratação com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo licitatório.

Capanema/PA, 17 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CÉLIA JANETE DA COSTA MOREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto N° 281/2025